



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 531, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**“INSTITUI NA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO APOSENTADO E DO IDOSO”.**

**CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, especialmente nos termos do inciso V do artigo 176 deste último;

**FAÇO SABER** que o plenário aprovou proposição de autoria do Vereador RITIÉLI LIMA SAMPAIO e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a Frente Parlamentar Em Defesa do Aposentado e do Idoso.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I – Promover, discutir, acompanhar e propor políticas públicas voltadas à valorização, proteção e garantia dos direitos dos aposentados e idosos do Município;

II – Promover debates, audiências públicas e reuniões sobre direitos dos aposentados e idosos;

III – Acompanhar e Fiscalizar políticas públicas municipais voltadas à terceira idade;

IV – Propor projetos de lei e ações que melhorem a qualidade de vida dessa população;

V - Articular parcerias com entidades, associações, conselhos e órgãos públicos;

VI – Incentivar Programas de Saúde, assistência Social, cultura, lazer e inclusão para idosos;

**Art. 3º** A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

- Ritiéli Lima Sampaio (Republicanos) – Coordenador;
- Paulo Renato Kopp Bauer (MDB) – Membro;
- Rubens Angelin de Vargas (PSD) – Membro;
- Emerson Henzel Machado (PSDB) – Membro;
- Marcio Daniel Haudt Schwartz (Progressistas) – Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**§1º** O(a) vereador(a) proponente da criação da Frente Parlamentar exercerá a função de coordenador(a), salvo disposição em contrário aprovada pela maioria dos integrantes.

**§2º** Poderão ser incluídos novos membros durante o período de vigência da Frente Parlamentar, mediante aprovação da maioria dos seus integrantes.

**§3º** Fica o(a) Coordenador(a) de Bancada da respectiva legenda partidária responsável por prestar apoio às atividades da Frente Parlamentar, inclusive auxiliando na organização de ações e na articulação com os demais setores da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar poderá atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades do setor privado e representantes da sociedade civil.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar poderão ser abertas à participação de entidades, especialistas, lideranças comunitárias e sociedade civil interessada, com o objetivo de ampliar o debate e garantir a construção coletiva de soluções.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano legislativo, podendo ter sua atuação prorrogada por deliberação do Plenário da Câmara Municipal para a sessão legislativa subsequente, vedada sua prorrogação para além do término da legislatura vigente.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES

Canguçu/RS

**CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS**

Presidente

Registre-se e Publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RITIÉLI LIMA SAMPAIO**

1º Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E696-4D35-A08C-D211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS (CPF 000.XXX.XXX-06) em 24/03/2026 10:49:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 06/04/2026 09:19:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/E696-4D35-A08C-D211>